PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.242-A/81

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, COM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PROFESSOR AGOSTINHO EVARISTO LANA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar a área de 4.920 ms2 (quatro mil, novecentos e vinte metros quadrados) de propriedade deste Município, constituida de 18 lotes da Quadra 17 do Bairro Jardim América, nesta cidade, pela área de 3.203,30 (três mil, duzentos e três metros e trinta decímetros quadrados) de propriedade da Fundação Educacional Professor Agostinho Evaristo Lana de Conselheiro Lafaiete, situada nesta cidade, à Rua Barão de Suassuí e constituida de terrenos havidos de C. Helena Sales Vianna, Silvio Rezende Souza e s/n, e Firmino Lana Júnior e 53n.

ART. 2º - As despesas decorrentes das Escrituras correrão por conta do Município de Conselheiro Lafaiete.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 11 DE FEVEREIRO DE 1981.

PEDRO SILVA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete